



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

CONTRATO Nº 075/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARIRANHA – SP

**CONTRATADA:** VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pintura e manutenção dos portais de entrada do Cemitério Municipal, localizado na Rua Siqueira Campos S/Nº, Ariranha/SP.

VALOR: R\$ 10.915,16 (dez mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0208 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 451 0010 2033 0000 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

110.000 – GERAL

FICHA – 357

Dotação

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0208 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 451 0010 2033 0000 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 – GERAL

FICHA – 361

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Joamir Roberto Barboza, portador do R.G. nº 14.721.970 e inscrito no CPF sob nº 084.939.748-03, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Maria Josefa Ayusso, 535 – Ariranha, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.109.049/0001-38, com sede na Rua Coronel Medeiros, nº. 112, na cidade de Monte Alto/SP, CEP: 15.910-000, representada pelo Sr. ROSIMAR PEREIRA SOARES, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 20.320.008 e do CPF nº. 081.567.838-08, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 70, Jardim Paraíso, na cidade de Monte Alto/SP, CEP: 15.910-000, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho exarado no processo de dispensa de licitação nº 030/2023, e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares, e disposições deste instrumento, tem entre si justo e contratado o que segue:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

## **1 - DO OBJETO**

### **1.1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para pintura e manutenção dos portais de entrada do Cemitério Municipal, localizado na Rua Siqueira Campos S/Nº, Ariranha/SP.

1.2 – Todos os materiais a serem utilizados deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA de acordo com as especificações e normas vigentes para cada material.

## **2 - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 10.915,16 (dez mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), que deverá ser pago após a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

2.3 – O preço contratado não sofrerá reajuste, atualização e/ou compensação financeira, a menos que sobrevenham normas federais e/ou municipais que o determinem.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1 – O objeto contratual deverá ser prestado e concluído pela CONTRATADA, conforme previsto na Planilha Orçamentária proposta Departamento de Obras, parte do Processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2023.

3.2 - O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é LUCAS MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 450.308.008/32 e lotado no Departamento de Obras.

3.3 - Após efetuados os serviços, e verificado a correta execução da obra, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza do local de forma a retirar toda a sujeira gerada no processo de pintura, para que a Administração possa dar o destino adequado a cada resíduo, que deverá ser separado pela CONTRATADA.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor de R\$ 10.915,16 (dez mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), após a execução dos serviços, com a entrega da nota fiscal na Tesouraria, em um prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

## **5 - DO PRAZO**



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

5.2. - O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

## **6 - DAS PENALIDADES**

6.1. Pelo descumprimento da obrigação decorrente deste Contrato a CONTRATADA, sujeitar-se-á as penalidades abaixo especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou.
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por atraso ou inexecução parcial ou total da obrigação.

6.1.2. Caso se constate problemas técnicos ou estruturais relacionados ao objeto entregue e/ou instalado, ou relativos à execução da instalação, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a correção do problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.1.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

## **7 - DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

7.1 – O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, das condições do processo de dispensa de licitação e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2 – A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

7.3 – A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.4 – O Contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - A CONTRATADA não poderá sub-contratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo mediante expressa anuência da CONTRATANTE.

7.6 – Dar-se-á a rescisão do Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

7.7 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão contratual por parte da Administração.

**8 – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santa Adélia para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e acertadas, foi lavrado este instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai assinado, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariranha, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
JOAMIR ROBERTO BARBOZA

VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_